



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

Portaria PROAE nº 03/2019

Dispõe sobre a regulamentação de pagamentos de bolsas e auxílios de Assistência Estudantil, em consonância com a Resolução nº 11/2017 - CONSU/UFJF.

O Pró-reitor de Assistência Estudantil da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições, em cumprimento ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) instituído pelo Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010,

R e s o l v e:

Art. 1º - Regulamentar os valores correspondentes às bolsas e auxílios oferecidos pela PROAE, já dispostos na Resolução nº 11/2017 – CONSU/UFJF, a saber: Bolsa PNAES, Auxílio Alimentação, Auxílio Creche, Auxílio Transporte e Auxílio Moradia, conforme o Anexo I.

§ 1º Os valores das bolsas e auxílios serão pagos integralmente, conforme o mês de referência, não havendo possibilidade de pagamento proporcional.

§ 2º O pagamento do auxílio transporte levará em conta o maior valor da tarifa de passagem de transporte urbano municipal na sede do respectivo campus (Juiz de Fora ou Governador Valadares), a ser multiplicado pelo número de dias letivos no mês de referência e a quantidade de passagens indicada no termo de compromisso, com exceção de recessos, sábados, domingos e feriados.

§ 3º O valor correspondente ao Programa Bolsa Permanência é definido pelo Ministério da Educação.

Art. 2º O pagamento das bolsas e/ou auxílios só será efetuado após a assinatura do termo de compromisso, que deve ser realizada exclusivamente na PROAE.

§ 1º O termo de compromisso é o documento elaborado por profissional do Serviço Social após a conclusão da avaliação socioeconômica que indica o grupo de acesso às modalidades de bolsas e/ou auxílios, a validade da avaliação, e as condições do Programa de Bolsas e Auxílios de Assistência Estudantil.

§ 2º Será incluído na folha de pagamento do mês de referência o discente que estiver com o termo de compromisso assinado e com os dados bancários corretamente cadastrados no SIGA até o último dia do prazo para “lançamento de frequência”, conforme calendário anual para pagamento de bolsas da UFJF.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

§ 3º A vigência da concessão das bolsas e auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária no exercício financeiro e terá prazo igual à validade da avaliação socioeconômica presente no termo de compromisso, desde que observadas as condições estabelecidas na Resolução nº 11/2017 – CONSU/UFJF.

§ 4º Caso o discente tenha interesse em continuar participando do Programa de Bolsas e Auxílios, deve entregar a atualização da documentação de renda e bens de todos os membros do grupo familiar com antecedência de dois (2) meses antes do prazo final da validade da avaliação socioeconômica.

Art. 3º - O cadastramento e manutenção dos dados bancários atualizados no SIGA é de responsabilidade do discente.

§ 1º Nos casos de ausência de dados bancários preenchidos, cadastramento incorreto ou problemas provenientes da instituição bancária no ato de geração das folhas de pagamento, não haverá pagamento retroativo.

§ 2º O pagamento do Programa Bolsa Permanência é efetuado pelo Ministério da Educação em conta bancária específica para este fim.

Art. 4º - O discente que não preencher os critérios de permanência previstos na Resolução nº 11/2017- CONSU/UFJF, poderá ter a bolsa e/ou auxílios suspensos ou cancelados. .

Art. 5º - Casos excepcionais serão avaliados pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 19 de julho de 2019.

Marcos Souza Freitas
Pro-Reitor de Assistência Estudantil e Pro-Reitor de Inclusão

Marcos Souza Freitas
Pró-Reitor de Assistência Estudantil



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

ANEXO I

Modalidade	Valor
Bolsa PNAES	R\$ 500,00 (quinhentos reais).
Auxílio Creche	R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais).
Auxílio Moradia	R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais).
Auxílio Alimentação	Acesso liberado a todas as refeições do Restaurante Universitário.
Auxílio Transporte	Incentivo pecuniário mensal variável, depositado em conta corrente, destinado aos discentes que utilizam transporte coletivo municipal no deslocamento da residência ao respectivo campus universitário, durante os períodos letivos do calendário acadêmico oficial da UFJF, com exceção de recessos, sábados, domingos e feriados.